



EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 01/2025

GMS 122/2025

Processo nº 21.014.095-6

UASG 459651

Modalidade: Pregão Eletrônico

1. PREÂMBULO

1.1 A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 220/2024, de 04/07/2024, e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, Lei Complementar Federal nº 123/2006, suas alterações, e demais normas aplicáveis, torna público a realização de Licitação, na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para contratação do objeto descrito na Cláusula 3, em Regime de Empreitada por Preço Unitário.

2 – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações **Compras.gov.br**. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o **www.compras.gov.br**

2.1.1 O edital está disponível nos endereços eletrônicos <https://pncp.gov.br/>, www.comprasparana.pr.gov.br e www.licitacao.uenp.edu.br.

2.1.2 Os autos do processo da licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema e-protocolo no site www.e-protocolo.pr.gov.br, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

2.2 Acolhimento das propostas: **até as 09:00 horas do dia 26/02/2025.**

2.3 Disputa de Preços: as **09h05min do dia 26/02/2025.**

2.4 Modo de Disputa: **Aberto e Fechado.**

2.5 Critério de Julgamento: **Menor Preço por Lote.**

2.6 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2.7 Na hipótese de indisponibilidade do sistema Compras.gov ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame, a sessão será remarcada, com um prazo mínimo de 24 horas para abertura a partir do aviso de remarcação no sistema.



3 – OBJETO

3.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica nos elevadores e plataformas elevatórias das unidades da UENP, com o fornecimento de peças por demanda, conforme especificações técnicas mínimas indicadas no Termo de Referência.

3.2 Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritos no portal Compras.Gov e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as especificações do Edital.

4 – VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

4.1 O valor máximo total desta licitação é de **R\$ 79.767,60 (setenta e nove mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).**

4.1.1 Correspondendo ao valor de R\$ 37.767,60 para os serviços e de R\$ 42.000,00 o valor estimado para a eventual troca de peças.

5 – DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAÇÕES

5.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital desta licitação, conforme disciplina o Art. 164 da Lei 14.133/21.

5.2 Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações deverão ser formulados por escrito, encaminhados **por meio do e-mail licitacao@uenp.edu.br**.

5.3 Os pedidos serão analisados e decididos pela Comissão de Licitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações, apresentados após o prazo estabelecido, levando-se à presunção de total e irrestrito aceite aos termos e condições fixados no edital e seus anexos.

5.5 Fica a critério do Pregoeiro, exclusivamente, conhecer os pedidos encaminhados de forma diversa a estabelecida no item 5.2.

6 - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 Os pagamentos decorrentes da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária nº 4548.12.364.34.8149, natureza de despesa 3390-3916, Fonte: 500.

7 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



7.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contada a partir da publicação de seu extrato no DIOE/PR.

7.2 A contratação poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nas condições básicas determinadas art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e art. 406 do Decreto Estadual 10.086/2022, mediante ajuste entre as partes interessadas.

8 - DOS SERVIÇOS

8.1 Os serviços de manutenção serão efetuados periodicamente por inspeções sistemáticas, avaliações e análises das condições de operação dos elementos e do conjunto, propondo as medidas necessárias para que se evitem falhas, a fim de garantir a perfeita integridade das instalações.

8.2 Os procedimentos técnicos deverão estar adequados em cada situação, devendo ser observadas as recomendações do fabricante, especificações do manual, Normas Técnicas inerentes ao serviço, Normas de Segurança do Trabalho, uso adequado de EPIs e EPC.

8.3 Para prestação dos serviços a empresa deverá apresentar o documento de responsabilidade técnica registrado no Conselho Profissional competente (CREA, CRT, ou similar).

8.4 A empresa apresentará à UENP, mensalmente, toda a gestão de manutenções preventivas, corretivas e assistência técnica, por intermédio de planilhas e controles estatísticos, laudos e certificações dos serviços executados

9 - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e a aprovação do profissional indicado pela UENP, responsável pela supervisão.

10 - DA VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

10.1 Facultativamente, os responsáveis das empresas poderão visitar o local dos serviços, em dias úteis, no horário das 9h às 11:30h e das 14h às 16:30h, nos seguintes endereços:

LOTE 01: UENP - Campus de Jacarezinho (Bloco 01 do Centro de Ciências Humanas e da Educação - CCHE e Bloco 02 do Centro de Letras, Comunicação e Artes - CLCA): Rua Padre Melo, nº 1.200, Jardim Marimar - CEP 86.400-000, Jacarezinho - Paraná.

LOTE 02: UENP - Campus de Jacarezinho (Sede Administrativa): Av. Manoel Ribas, nº 215 - CEP 86.400-000, Jacarezinho - Paraná.

LOTE 03: UENP - Campus de Jacarezinho (Clínica Odontológica): Prolongamento da Av. Pedro Coelho Miranda, s/n, Jardim Panorama - CEP 86.400-000, Jacarezinho -



Paraná.

LOTE 04: UENP - Campus de Jacarezinho (Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA): Av. Manoel Ribas, nº 711, Centro - CEP 86.400-000, Jacarezinho - Paraná.

LOTE 05: UENP - Campus Luiz Meneghel de Bandeirantes: Rodovia BR-369, KM 54, Vila Maria, CP 261 - CEP 86.360-000, Bandeirantes - Paraná.

LOTE 06: Reitoria da UENP: Av. Getúlio Vargas, nº 850, Centro - CEP 86.400-000, Jacarezinho - Paraná.

10.1.1 Tendo em vista **a faculdade da realização da visita**, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto da presente Licitação, tampouco poderão o fazer em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços relativos à mencionada execução.

10.2 Dúvidas acerca dos serviços poderão ser esclarecidas com a Secretaria de Obras - Reitoria, pelo telefone (43) 99645-2235.

11 - DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

11.1 O Pregão Eletrônico será realizado por meio do sistema **Compras.gov.br**

11.2 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema.

11.3 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao o sistema de compras eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao Pregão.

11.4 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

12.1 Os interessados em participar devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas Compras.gov.br

12.2 Poderão participar do presente certame todos os interessados que preencham as condições exigidas neste edital e que:

- a) não tenham sido declaradas inidôneas para contratar com o Poder Público;
- b) não estejam em processo de falência ou concordata;
- c) não estejam proibidas de transacionar com o Poder Público.

12.3 Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem nas situações de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021



12.3.1 Não poderão participar as empresas inseridas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (com sanção de impedimento de licitar/contratar com o Estado do Paraná).

12.4 Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

12.5 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) empresa que esteja temporariamente suspensa para participar de licitação e impedida de contratar com a UENP;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, a partir da publicação do ato na Imprensa Oficial.

12.6 Estendem-se os efeitos das penalidades de suspensão e da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

13 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 O licitante deverá enviar sua proposta e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema **Compras.gov.br**, no prazo previsto neste edital.

13.2 As propostas e lances deverão apresentados pelo valor mensal do serviço para o respectivo lote.

13.2.1 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos Serviços.

13.2.2 O valor do contrato será definido pela multiplicação do valor mensal por doze, acrescido do valor previsto para eventual troca de peças.

13.3 O critério de julgamento das propostas será o de **Menor Preço por Lote**.

13.4 O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, sendo considerado como tal em caso de omissão.



13.5 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência das propostas.

13.6 O Pregoeiro, verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

14 - DO MODO DE DISPUTA

14.1 O modo de disputa adotado para este pregão será o “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

14.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 minutos, aleatoriamente determinado (randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.3 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10% por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.3.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, o sistema convocará os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, para oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

14.4.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.5 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

15. - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

15.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e sistema eletrônico indicados neste Edital.

15.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contêm vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.



- 15.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 15.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 15.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 15.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 15.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre Pregoeiro e os licitantes.
- 15.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 15.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 12.3 deste Edital.
- 15.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 15.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 15.8** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 15.9** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 15.10** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da sessão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 15.11** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 15.12** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 15.13** Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas/empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 15.14** Nessas condições, as propostas de microempresas/empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



15.15 A ME/EPP melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

15.16 Caso a microempresa/ empresa de pequeno porte melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

15.17 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas/empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

15.19 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.20 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

15.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

15.21.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.22 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares.

15.23 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 15.22.

15.24 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

15.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

16 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em



relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

16.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

- a) não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- b) contenha vício insanável ou ilegalidade;
- c) não apresente as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores;
- d) apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

16.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

16.3.1 Serão presumidas como inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

16.3.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

16.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema.

16.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

16.5.1 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

16.5.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se a proposta ajustada e documentos complementares.

16.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

16.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



16.9 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

16.10 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.11 Sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

16.12 Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita.

16.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

17 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1 Os licitantes arrematantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a carta proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme Modelo do Anexo 02) e os documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos pelo Pregoeiro.

17.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital, que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

17.2.1 A habilitação do licitante com cadastro completo no SICAF ou GMS/CFPR poderá ser verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica financeira), dispensando o envio desta documentação, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

17.2.1.1 Ao licitante inscrito no SICAF ou GMS/CFPR, cuja documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida nestes sistemas, será facultada a apresentação da documentação atualizada na plataforma Compras.gov.br.

17.3 As Microempresas/Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

17.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus



decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

18 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

18.1 Os documentos para habilitação que deverão ser inseridos no sistema Compras.gov.br, após a solicitação do Pregoeiro, são os seguintes:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores – os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais da proponente e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) **Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (CND Federal)**, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive contribuições sociais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) **Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual (CND Estadual)**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (CND Municipal)**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, ou outra equivalente, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa proponente;
- f) **Certificado de Regularidade de Situação - CRF (FGTS)**;
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**;
- h) **Certidão do Distribuidor probatória de inexistência de processos de falência e concordata, ou recuperação judicial e extrajudicial**. Não constando o prazo de validade, será aceita somente a certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura das propostas;
- i) **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- j) Certidão de Registro ou inscrição de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto à entidade profissional competente, dentro de seu prazo de validade.



- k) Carta assinada pelo representante legal da empresa indicando o responsável técnico, constando nome e número do registro no conselho profissional competente;
- l) **Comprovação da Capacitação Técnico-Profissional:** A licitante deverá comprovar o vínculo direto e permanente do profissional indicado como responsável técnico, na data prevista para entrega da proposta. Comprovar, ainda, que o responsável indicado seja detentor de Atestado técnico-profissional, por execução de serviços de característica semelhante (manutenção de elevador e/ou cabine elevatória), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a devida comprovação de registro no conselho profissional competente. Será aceito a somatória de atestados para comprovação de capacidade técnica;
- m) **Declaração Conjunta** (Declaração de Conhecimento do Edital, de Inexistência de Fato Impeditivo, de Não Utilização de Mão de Obra de Menores, de Atendimento À Política Ambiental de Licitação Sustentável, de Reserva de Cargos, de Responsabilidades);

18.2 Conforme o contido na Lei Complementar nº 123/06, na habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, “havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.”.

18.3 Ainda em referência a Lei Complementar 123/2006 será aplicado o benefício do empate ficto às microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44 e 45).

19 - DA HOMOLOGAÇÃO

19.1 Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no edital, tanto no tocante à proposta quanto à documentação de habilitação, o licitante que ofertar o menor preço será declarado vencedor, pelo Pregoeiro.

19.2 Depois de resolvidos os recursos eventualmente formulados ou, em caso de sua inexistência, os autos serão encaminhados à autoridade competente, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação. para homologação do resultado do certame, podendo, ainda, revogar a licitação por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.



19.3 Homologada a presente licitação, a UENP convocará o adjudicatário para assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil, em até 05 (cinco) dias úteis (prorrogável a critério da UENP), sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

19.4 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

19.5 A UENP poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste edital: convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços; ou revogar a licitação.

19.5.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 1º colocado, a UENP poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

19.6 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466, de 2015.

20 – DOS RECURSOS

20.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

20.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico.

20.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico.

20.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

20.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo Pregoeiro.

20.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21.1.1 Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por prazo não superior a 02 (dois) anos,
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a UENP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

21.1.2 Para aplicação das sanções administrativas, a UENP levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.2 A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de contratação, nos moldes do art. 195 do Decreto Estadual 10.086/2022:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

21.3 A sanção administrativa de **MULTA** poderá ser de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, e será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não manter sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.
- e) apresentar documento falso;
- f) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;



g) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

21.4 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022.

21.5 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

21.6 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto n.º 11.953, de 2018.

21.7 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR).

21.8 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

21.8.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

21.9 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

21.10 A sanção administrativa de **IMPEDIMENTO DE LICITAR** impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme § 3º do art. 196 do Decreto Estadual 10.086/2022.

21.11 A sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 197 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22 - DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1 Não será permitida a subcontratação do objeto.

23 - DO FISCAL E DO GESTOR DO CONTRATO

23.1 A fiscalização dos serviços será realizada pelos servidores: Ricardo Carvalho da



Silva (Reitoria), Luana Regina Foggiato Rosa (Campus de Jacarezinho) e Vinicius Rodrigues Silva (Campus de Bandeirantes).

23.2 A responsabilidade pela gestão do contrato caberá à servidora Letícia Sacoman Sampaio, arquiteta da Secretaria de Obras - Reitoria.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 A Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, por sua autoridade competente, poderá revogar ou invalidar esta licitação, em qualquer de suas fases, fundamentando os motivos que determinarem sua extinção.

24.2 Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, poderão ser solicitados à Comissão de Licitação da UENP, pelo e-mail licitacao@uenp.edu.br.

24.3 No julgamento das propostas e da habilitação a Comissão poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25 - DOS ANEXOS DO EDITAL

25.1 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 – Descrição do Objeto.

ANEXO 02 – Modelo de Carta Proposta de Preços.

ANEXO 03 – Modelo de Declaração Conjunta.

ANEXO 04 – Modelo de Declaração de Micro Empresa/Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO 05 – Minuta de Contrato.

Jacarezinho, 10 de fevereiro de 2025.

Eduardo Rodrigues Andrade
Pregoeiro

EQUIPE DE APOIO

Márcio Aparecido Fernandes



ANEXO 01
PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ELEVADORES E PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS DA UENP



1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica nos elevadores e plataformas elevatórias das unidades da UENP, para garantir a segurança nas instalações e permitir a constante acessibilidade nas edificações da Universidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Composição dos lotes para contratação:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES	UN	QT DE	VALOR UN (MÁXIMO)	VALOR TOTAL (MÁXIMO)
1	<p>Serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica de plataforma elevatória, com fornecimento de peças, materiais e insumos necessários para o perfeito funcionamento do equipamento, assegurando todas as medidas e ações programadas para prevenir possíveis problemas, efetuados periodicamente por inspeções sistemáticas, avaliações e análises das condições de operação dos elementos e do conjunto, propondo as medidas necessárias para que se evitem falhas, a fim de garantir a perfeita integridade das instalações, com procedimentos técnicos adequados em cada situação, devendo ser observadas as recomendações do fabricante, especificações do manual, Normas Técnicas inerentes ao serviço, Normas de Segurança do Trabalho, uso adequado de EPIs e EPC, devendo ser prestado na UENP - Campus Jacarezinho (Bloco 01 do Centro de Ciências Humanas e da Educação - CCHE), localizada na Rua Padre Melo, nº 1.200, Jardim Marimar - CEP 86.400-00 - Jacarezinho – PR, conforme informações que se seguem:</p> <p>Equipamentos: 01 (uma) Plataforma Elevatória, PC-2 Confort Plus-C (Cabinada), 225 kg, 02 paradas. Marca: Central Elevadores.</p>	Mês	12	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00
2	<p>Serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica de plataforma elevatória, com fornecimento de peças, materiais e insumos necessários para o perfeito funcionamento do equipamento, assegurando todas as medidas e ações programadas para prevenir possíveis problemas, efetuados periodicamente por inspeções sistemáticas, avaliações e análises das condições de operação dos elementos</p>	Mês	12	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00



	<p>e do conjunto, propondo as medidas necessárias para que se evitem falhas, a fim de garantir a perfeita integridade das instalações, com procedimentos técnicos adequados em cada situação, devendo ser observadas as recomendações do fabricante, especificações do manual, Normas Técnicas inerentes ao serviço, Normas de Segurança do Trabalho, uso adequado de EPIs e EPC, devendo ser prestado na UENP - Campus Jacarezinho (Bloco 02 do Centro de Letras, Comunicação e Artes - CLCA), localizada na Rua Padre Melo, nº 1.200, Jardim Marimar - CEP 86.400-00 - Jacarezinho – PR, conforme informações que se seguem:</p> <p>Equipamentos: 01 (uma) Plataforma Elevatória, PC-2 Confort Plus-C (Cabinada), 225 kg, 02 paradas. Marca: Central Elevadores.</p>				
				TOTAL	R\$ 9.120,00

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES	UN	QT DE	VALOR UN (MÁXIMO)	VALOR TOTAL (MÁXIMO)
1	<p>Serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica de plataforma elevatória, com fornecimento de peças, materiais e insumos necessários para o perfeito funcionamento do equipamento, assegurando todas as medidas e ações programadas para prevenir possíveis problemas, efetuados periodicamente por inspeções sistemáticas, avaliações e análises das condições de operação dos elementos e do conjunto, propondo as medidas necessárias para que se evitem falhas, a fim de garantir a perfeita integridade das instalações, com procedimentos técnicos adequados em cada situação, devendo ser observadas as recomendações do fabricante, especificações do manual, Normas Técnicas inerentes ao serviço, Normas de Segurança do Trabalho, uso adequado de EPIs e EPC, devendo ser prestado na UENP - Campus Luiz Meneghel, localizada na Rodovia BR-369, Km 54, Vila Maria, CP 261 - CEP 86.360-00 - Bandeirantes – PR, conforme informações que se seguem:</p> <p>Equipamento: 01 (uma) Plataforma Elevatória, AC08, 02 paradas, 325 kg. Marca: Daiken.</p>	Mês	12	R\$ 378,50	R\$ 4.542,00
				TOTAL	R\$ 4.542,00



LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES	UN	QT DE	VALOR UN (MÁXIMO)	VALOR TOTAL (MÁXIMO)
1	<p>Serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica de plataforma elevatória, com fornecimento de peças, materiais e insumos necessários para o perfeito funcionamento do equipamento, assegurando todas as medidas e ações programadas para prevenir possíveis problemas, efetuados periodicamente por inspeções sistemáticas, avaliações e análises das condições de operação dos elementos e do conjunto, propondo as medidas necessárias para que se evitem falhas, a fim de garantir a perfeita integridade das instalações, com procedimentos técnicos adequados em cada situação, devendo ser observadas as recomendações do fabricante, especificações do manual, Normas Técnicas inerentes ao serviço, Normas de Segurança do Trabalho, uso adequado de EPIs e EPC, devendo ser prestado na UENP - Reitoria, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 850, Centro - CEP 86.400-00 - Jacarezinho – PR, conforme informações que se seguem:</p> <p>Equipamento: 01 (uma) Plataforma Elevatória, 02 paradas, 250 kg. Marca: Lillo.</p>	Mês	12	R\$ 394,00	R\$ 4.728,00
				TOTAL	R\$ 4.728,00

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES	UN	QT DE	VALOR UN (MÁXIMO)	VALOR TOTAL (MÁXIMO)
1	<p>Serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica de elevador, com fornecimento de peças, materiais e insumos necessários para o perfeito funcionamento do equipamento, assegurando todas as medidas e ações programadas para prevenir possíveis problemas, efetuados periodicamente por inspeções sistemáticas, avaliações e análises das condições de operação dos elementos e do conjunto, propondo as medidas necessárias para que se evitem falhas, a fim de garantir a perfeita integridade das instalações, com procedimentos técnicos adequados em cada situação, devendo ser observadas as recomendações do fabricante, especificações do manual, Normas Técnicas inerentes ao serviço, Normas de Segurança do Trabalho, uso adequado de EPIs e EPC, devendo ser prestado na UENP - Campus Jacarezinho (Sede</p>	Mês	12	R\$ 548,00	R\$ 6.576,00



	Administrativa), localizada na Av. Manoel Ribas, nº 215 - CEP 86.400-00 - Jacarezinho – PR , conforme informações que se seguem: Equipamento: 01 (um) Elevador GNC, 04 paradas, convencional. Marca: OTIS.				
				TOTAL	R\$ 6.576,00

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES	UN	QT DE	VALOR UN (MÁXIMO)	VALOR TOTAL (MÁXIMO)
1	Serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica de elevador , com fornecimento de peças, materiais e insumos necessários para o perfeito funcionamento do equipamento, assegurando todas as medidas e ações programadas para prevenir possíveis problemas, efetuados periodicamente por inspeções sistemáticas, avaliações e análises das condições de operação dos elementos e do conjunto, propondo as medidas necessárias para que se evitem falhas, a fim de garantir a perfeita integridade das instalações, com procedimentos técnicos adequados em cada situação, devendo ser observadas as recomendações do fabricante, especificações do manual, Normas Técnicas inerentes ao serviço, Normas de Segurança do Trabalho, uso adequado de EPIs e EPC, devendo ser prestado na UENP - Campus Jacarezinho (Edifício da Clínica de Odontologia), localizada na Av. Pedro Coelho Miranda, s/n - Jardim Panorama - CEP 86.400-00 - Jacarezinho – PR , conforme informações que se seguem: Equipamento: 01 (um) Elevador GMV, 02 paradas, hidráulico. Marca: GMV/ELEVEC.	Mês	12	R\$ 498,80	R\$ 5.985,60
				TOTAL	R\$ 5.958,60

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES	UN	QT DE	VALOR UN (MÁXIMO)	VALOR TOTAL (MÁXIMO)
1	Serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica de elevador , com fornecimento de peças, materiais e insumos necessários para o perfeito funcionamento do equipamento, assegurando todas as medidas e ações programadas para prevenir possíveis problemas, efetuados	Mês	12	R\$ 568,00	R\$ 6.816,00



	<p>periodicamente por inspeções sistemáticas, avaliações e análises das condições de operação dos elementos e do conjunto, propondo as medidas necessárias para que se evitem falhas, a fim de garantir a perfeita integridade das instalações, com procedimentos técnicos adequados em cada situação, devendo ser observadas as recomendações do fabricante, especificações do manual, Normas Técnicas inerentes ao serviço, Normas de Segurança do Trabalho, uso adequado de EPIs e EPC, devendo ser prestado na UENP - Campus Jacarezinho (Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA), localizada na Av. Manoel Ribas, nº 711 - CEP 86.400-00 - Jacarezinho – PR, conforme informações que se seguem:</p> <p>Equipamento: 01 (um) Elevador GMV, 03 paradas, 600 kg, hidráulico. Marca: GMV/LINX.</p>				
				TOTAL	R\$ 6.816,00

1.2.1. O valor da disputa, correspondente ao **lote 01** (serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica), é de **R\$ 9.120,00 (nove mil, cento e vinte reais)**.

1.2.2. O valor da disputa, correspondente ao **lote 02** (serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica), é de **R\$ 4.542,00 (quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais)**.

1.2.3. O valor da disputa, correspondente ao **lote 03** (serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica), é de **R\$ 4.728,00 (quatro mil, setecentos e vinte e oito reais)**.

1.2.4. O valor da disputa, correspondente ao **lote 04** (serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica), é de **R\$ 6.576,00 (seis mil, quinhentos e setenta e seis reais)**.

1.2.5. O valor da disputa, correspondente ao **lote 05** (serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica), é de **R\$ 5.985,60 (cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)**.

1.2.6. O valor da disputa, correspondente ao **lote 06** (serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica), é de **R\$ 6.816,00 (seis mil, oitocentos e dezesseis reais)**.

1.2.7. O **valor total para a disputa**, correspondente aos **seis lotes**, é de **R\$ 37.767,60 (trinta e sete mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)**.

1.2.8. As propostas e lances devem ser elaboradas pelo valor mensal para cada lote, que serão os objetos desta disputa.

1.2.9. As propostas e lances devem estar em moeda nacional, presumindo estar inclusos os encargos que incidem ou venha incidir sobre o objeto, incluindo todas as despesas que influenciam no custo (impostos, taxas, transportes, deslocamentos, entrega no local, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos).



1.2.10. O **pagamento** referente a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica serão realizados **mensalmente**, no **prazo de 12 meses de vigência do contrato**.

1.3. Das peças a serem substituídas:

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES	UN	QT DE	VALOR UN POR EQUIPAMENTO (ESTIMADO)	VALOR TOTAL (ESTIMADO)
Peças diversas (originais) para manutenção/correção dos equipamentos deste referido Termo. Quando necessário a substituição de peças: 1) A Contratada elaborará relatório detalhado sobre o estado atual do equipamento após a inspeção, indicando as peças a serem substituídas. 2) A Contratada apresentará os orçamentos das peças a serem substituídas juntamente com o relatório a Contratante; 3) O fiscal do contrato realizará vistoria de identificação da avaria apresentada no equipamento; 4) O fiscal do contrato analisará os orçamentos apresentados, comparando com o preço de mercado da peça a ser substituída; 5) A troca será realizada somente após a autorização por escrito da substituição pela Contratante; *Item não aberto para lances, porém o fornecimento é de responsabilidade da Contratada.	Equipamento/ano	7	R\$ 6.000,00	R\$ 42.000,00

1.3.1. O **valor das peças não será aberto para lances**, sendo definido o valor de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)** no ano destinado a substituição de peças a todos os equipamentos deste objeto (03 elevadores e 04 plataformas elevatórias), sendo o valor de R\$ 6.000,00 (sete mil reais) para cada elevador/plataforma conforme condições neste Termo de Referência.

1.3.2. O valor definido para as peças basearam-se em licitações similares apontadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), em que os quantitativos de elevadores e os valores para as manutenções convergem para os obtidos neste Termo.

1.3.3. Para o pagamento de peças, os valores serão repassados, conforme a demanda, ao longo de 1 (um) ano, atendendo os critérios estabelecidos neste Termo.

1.3.4. Os serviços (mão de obra) prestados para a substituição das peças não haverá nenhum custo ao Contratante, uma vez que, ele já faz parte do objeto da contratação.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação se justifica pela necessidade de manter em pleno funcionamento os elevadores e plataformas elevatórias, e dessa forma garantir as condições de segurança exigidas pela legislação para os usuários dos equipamentos.



2.2. A contratação também se faz importante para assegurar as condições de acessibilidade às pessoas limitadas em mobilidade reduzida.

2.3. A estimativa da quantidade a ser contratada baseou-se no quantitativo de elevadores e plataformas elevatórias contidas nos espaços da UENP.

2.4. A contratação se justifica também pelo fato de não haver contrato vigente dessa natureza no âmbito da UENP e há equipamentos desativados por falta de manutenção.

2.5. Se faz necessário a abertura de licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento em lotes distintos, sendo agrupados apenas os equipamentos com a mesma marca, como forma de garantir a ampla concorrência.

3. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Referente a contratação de prestação de serviço de mão de obra qualificada: manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, por se tratar de um serviço continuado, a Contratada deverá atender as quantidades mínimas exigidas de visita técnica e condições apresentadas neste Termo, bem como o atendimento nos finais de semana e feriados, obrigando-se a atender os chamados emergenciais no prazo máximo de 03 (três) horas, contadas da notificação via e-mail e ou mensagens telefônicas, sendo consideradas válidas quando comprovadamente enviadas pelo Contratante.

3.2. Os serviços deverão ser executados nos seguintes locais:

3.2.1. **LOTE 01:** UENP - Campus de Jacarezinho (Bloco 01 do Centro de Ciências Humanas e da Educação - CCHE e Bloco 02 do Centro de Letras, Comunicação e Artes - CLCA): Rua Padre Melo, nº 1.200, Jardim Marimar - CEP 86.400-000, Jacarezinho - Paraná.

3.2.2. **LOTE 02:** UENP - Campus de Jacarezinho (Sede Administrativa): Av. Manoel Ribas, nº 215 - CEP 86.400-000, Jacarezinho - Paraná.

3.2.3. **LOTE 03:** UENP - Campus de Jacarezinho (Clínica Odontológica): Prolongamento da Av. Pedro Coelho Miranda, s/n, Jardim Panorama - CEP 86.400-00, Jacarezinho - Paraná.

3.2.4. **LOTE 04:** UENP - Campus de Jacarezinho (Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA): Av. Manoel Ribas, nº 711, Centro - CEP 86.400-000, Jacarezinho - Paraná.

3.2.5. **LOTE 05:** UENP - Campus Luiz Meneghel de Bandeirantes: Rodovia BR-369, KM 54, Vila Maria, CP 261 - CEP 86.360-000, Bandeirantes - Paraná.

3.2.6. **LOTE 06:** Reitoria da UENP: Av. Getúlio Vargas, nº 850, Centro - CEP 86.400-000, Jacarezinho - Paraná.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, de caráter continuado, para manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica de elevadores e plataformas elevatórias, com o fornecimento de peças, materiais e insumos necessários para o perfeito



funcionamento do equipamento, assegurando todas as medidas e ações programadas para prevenir possíveis problemas.

4.1.1. Os serviços de manutenção serão efetuados periodicamente por inspeções sistemáticas, avaliações e análises das condições de operação dos elementos e do conjunto, propondo as medidas necessárias para que se evitem falhas, a fim de garantir a perfeita integridade das instalações.

4.1.2. Os procedimentos técnicos deverão estar adequados em cada situação, devendo ser observadas as recomendações do fabricante, especificações do manual, Normas Técnicas inerentes ao serviço, Normas de Segurança do Trabalho, uso adequado de EPIs e EPC.

4.2. Os materiais de consumo (materiais de limpeza, lubrificantes, fiação elétrica, entre outros), placas eletrônicas, componentes, equipamentos, mão de obra especializada e insumos necessários para as manutenções estarão incluídos no valor mensal da prestação de serviços, não gerando nenhum custo adicional ao Contratante.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4.4. A Contratada deverá ser do ramo de atividade relacionada ao objeto, não possuir registro de sanção que impeça sua contratação, estar devidamente regular com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho, demonstrar boa situação financeira por meio dos requisitos usuais exigidos como qualificação econômica.

4.5. A Contratada deverá apresentar atestados de capacidade técnico-operacional registrados em conselho de classe competente que, por ela, foram prestados.

4.6. O responsável técnico deve ser profissional com habilitação para tal atividade e funcionário da empresa Contratada, ou com ela deve ter vínculo formal de prestação de serviços, com comprovação através de registro na carteira de trabalho ou instrumento equivalente.

4.7. A contratação da empresa especializada para prestação de serviço será por meio da abertura de licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento em lotes distintos, sendo agrupado apenas os equipamentos com a mesma marca, como forma de garantir a ampla concorrência.

5. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

5.1. A manutenção preventiva deverá abranger todas as partes e componentes dos elevadores e plataformas elevatórias, objetiva prevenir a ocorrência de falhas, quebras e defeitos, mantendo-os em perfeitas condições de funcionamento e conservação, englobando ajustes e reparos, observadas as recomendações dos fabricantes e norma técnica ABNT NBR 16083 de 07/2012, manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes (requisitos para instruções de manutenção).

5.2. A Manutenção Preventiva deverá ser executada em datas agendadas com a Contratante, no horário de expediente da UENP.

5.2.1. A Manutenção Preventiva também poderá ser executada fora do horário de expediente normal da UENP, desde que a Contratante solicite previamente ou a Contratada firme acordo com o Contratante através de notificação oficial.



5.3. A Contratada deve apresentar à Contratante as rotinas que comporão o plano de manutenção preventiva a ser adotado para garantir o bom funcionamento dos equipamentos. Essas rotinas e o plano de manutenção deverão ser previamente aprovados pelo Contratante.

5.4. Serão realizadas as seguintes avaliações, sempre que for o caso:

5.4.1. Verificar funcionamento e integridade do painel de operação, se houver;

5.4.2. Verificar funcionamento e integridade do interfone na cabina, se houver;

5.4.3. Verificar funcionamento e limpeza das lâmpadas e do ventilador, fixação e limpeza do subteto, se houver;

5.4.4. Verificar painéis de acabamento, frisos e piso, inclusive as placas indicativas, se houver;

5.4.5. Verificar guarda-corpo e espelhos (fixação, quebra, riscos, amassados e falta de parafusos), se houver;

5.4.6. Verificar portas, corrediças e réguas de segurança (funcionamento, fixação, quebra, alinhamento, folgas, ajustes, ruídos e limpeza), se houver;

5.4.7. Verificar funcionamento dos comandos cabineiro, ventilador e banquetta (manual/automático, comando de lotado), se houver;

5.4.8. Inspecionar a existência de vibrações e/ou ruídos anormais, quando há movimentação da cabina;

5.4.9. Verificar aparelho de segurança (estados dos componentes, acionamento do contato elétrico manualmente), se houver;

5.4.10. Verificar operador de portas (tensão e desgaste da corrente, correia e cabo de aço, desgaste dos roletes do carrinho, funcionamento e folga dos microrruptores, fixação de motor, tampa e ajuste do freio magnético, ajuste da caixa de cama, roletes, freio do motor operador e tensionamento dos cabos), se houver;

5.4.11. Verificar corrediças superiores, estado das corrediças, desgastes dos nylons e folgas entre guias, lubrificar e limpar graxeiras, verificar gaxetas e fixações, se houver;

5.4.12. Limpeza geral (teto e estrutura);

5.4.13. Verificar funcionamento e integridade das botoeiras e indicadores (quebrado, mal fixado, funcionamento das setas, segmentos e lâmpadas), se houver;

5.4.14. Verificar funcionamento das portas e soleiras (fixação e amassados, ferragens, borrachas de marco, ilhós e puxadores, limpeza e Lubrificação), se houver;

5.4.15. Verificar aceleração e desaceleração e nivelamento;

5.4.16. Verificar aparelho de segurança (estados dos componentes, funcionamento e seio do cabo de manobra), se houver;

5.4.17. Verificar corrediças inferiores (estado das corrediças, desgastes dos nylons e folgas entre guias, gaxetas e fixações e lubrificações), se houver;

5.4.18. Verificar fundo do poço (limpeza), se houver;

5.4.19. Verificar parachoques, cornija (verificar a capa hidráulica, nível do óleo, fixação, funcionamento do pistão hidráulico, acionamento do contato elétrico manualmente, limpeza) e sistemas de amortecimentos, se houver;

5.4.20. Higienização completa da Cabine, interna e externamente.

5.5. Ao final de cada manutenção, caberá à Contratada emitir um relatório descrevendo, de forma detalhada, os serviços realizados.



6. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

6.1. A manutenção corretiva contempla os serviços que objetiva extinguir os defeitos existentes por meio do diagnóstico da falha apresentada, em virtude de quebras, pães, desgastes prematuros ou natural, de peças e/ou componentes, com o fornecimento e a troca das mesmas, além da realização de testes para garantir o retorno ao desempenho previsto.

6.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

6.3. Quando necessário a substituição de peças, só poderá ser realizada a troca conforme condições apontadas neste Termo.

6.4. Ao final de cada manutenção, caberá à Contratada emitir um relatório descrevendo, de forma detalhada, os serviços realizados, assim como as peças substituídas.

7. DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. A Assistência Técnica ocorrerá sempre que necessário, e consistirá no atendimento pontual e em casos emergenciais.

7.2. A Contratada deve instruir os responsáveis pelos usos das edificações sobre como proceder em caso de emergência, bem como disponibilizar um canal responsivo (telefone, celular, e-mail) para prestar pronto atendimento em caso de emergências com os equipamentos.

7.3. O atendimento com instruções remotas deve ser realizado imediatamente e, se verificada necessidade pela Contratante, a empresa deve apresentar-se presencialmente em até 03 (três) horas após o contato.

8. DA REPOSIÇÃO DE PEÇAS

8.1. Constatada a necessidade de reposição de peças:

8.1.1. A Contratada elaborará relatório detalhado sobre o estado do equipamento, indicando as peças a serem substituídas.

8.1.2. A Contratada apresentará os orçamentos das peças a serem substituídas juntamente com o relatório à Contratante.

8.1.3. O fiscal do contrato realizará vistoria de identificação da avaria apresentada no equipamento.

8.1.4. O fiscal do contrato analisará os orçamentos apresentados, comparando com o preço de mercado da peça a ser substituída.

8.1.5. A troca será realizada somente após a autorização por escrito da substituição pela Contratante;

8.2. Os serviços prestados para a substituição das peças não haverá nenhum custo ao Contratante, uma vez que, ele já faz parte do objeto da contratação.

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



- 9.1. Em até 30 (trinta) dias no máximo, após emitida a Ordem de Fornecimento de Serviços - OFS, a Contratada deverá se apresentar à Contratante e realizar inspeção nos equipamentos.
- 9.2. A periodicidade das visitas técnicas para a manutenção preventiva serão mensais, no mínimo 1 (uma) vez ao mês.
- 9.3. A Contratada deverá informar ao responsável pela unidade onde está instalado o equipamento ou ao fiscal do contrato, com cópia para a fiscalização, com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência, data e horário em que o técnico comparecerá para executar o serviço, para fins de acompanhamento e autorização de entrada. A equipe deverá possuir clara identificação, como crachás e uniformes.
- 9.4. A Contratada deverá empregar mão de obra qualificada que atendam as especificidades e características particulares dos equipamentos.
- 9.5. As manutenções periódicas preventivas, corretivas e de assistência técnica serão realizadas no local onde estão instalados os elevadores e plataformas elevatórias, sendo de responsabilidade da Contratada todos os custos de deslocamentos e demais gastos em questão.
- 9.6. Caso detectada a necessidade de manutenção corretiva durante as manutenções preventivas, a intervenção corretiva deverá ser feita na mesma visita, ressalvada a impossibilidade de sua execução na mesma oportunidade, pela necessidade de reposição de peças, por exemplo.
- 9.7. Na execução dos serviços compreende o fornecimento, pela Contratada, de todos os materiais de consumo, componentes e/ou acessórios necessários à operação, conservação e limpeza dos equipamentos cuja manutenção é objeto desta contratação.
- 9.7.1. Entende-se por materiais de consumo aqueles necessários à realização das manutenções, observadas as recomendações dos fabricantes, tais como: detergentes, desengraxantes, estopa, fita isolante, terminais, graxa, lâmpadas, pano para limpeza, óleo lubrificante, entre outros.
- 9.8. Quando necessário a substituição de peças, o fornecimento é de responsabilidade da Contratada, nas condições apontadas neste Termo.
- 9.9. Em situações emergenciais, o atendimento com instruções remotas deve ser realizado imediatamente e, se verificada necessidade pela Contratante, a empresa deve apresentar-se presencialmente em até 03 (três) horas após o contato.
- 9.10. Os procedimentos executados deverão ser descritos no relatório de manutenção preenchido no local e assinado pelo técnico e pelo servidor do UENP responsável pela unidade em manutenção.
- 9.11. Na execução dos serviços deverá ser atendida a legislação vigente acerca do tema, especialmente as normas: NBR 7192 e 15597, NM 207 e NR'S 10 e 12 e outras porventura vigentes e critérios definidos na legislação se tratando de sustentabilidade.

10. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 10.1. A empresa Contratada deverá apresentar declaração de que irá assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços e eficácia das manutenções periódicas preventivas e corretivas, bem como as de emergência / assistência técnica nos equipamentos da Contratante e o prazo de garantia de cada serviço/ reposição de peça e/ ou acessório será no mínimo de 90 (noventa) dias.



11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do processo são os fiscais de contrato de cada unidade da Universidade Estadual do Norte do Paraná, dentre eles o servidor Ricardo Carvalho da Silva (Reitoria), contato (43) 3511-3200, e-mail: propav@uenp.edu.br; a servidora Luana Regina Foggiato Rosa (Campus de Jacarezinho - CJ), contato (43) 3525-7232 / (43) 3525-0660 , e-mail: coordenadoria.infraestrutura.cj@uenp.edu.br e o servidor Vinicius Rodrigues Silva (Campus Luiz Meneghel - CLM), contato (43) 3542-8019, e-mail: vinicius@uenp.edu.br, que ficarão responsáveis pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/aquisição e fiscalização.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a lei.

12. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.2. Executar os serviços inerentes ao objeto de contratação, com a alocação dos empregados, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo.

12.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, possuir responsável técnico devidamente cadastrado no Conselho Profissional correspondente.

12.6. Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços nos locais especificados no Termo ao Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso.

12.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, de saúde e segurança no trabalho, e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.



- 12.8. Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços nos locais estabelecidos do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- 12.9. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 12.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 12.11. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.12. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.
- 12.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
- 12.14. Fornecer à Contratante toda e qualquer documentação, que seja exigida pelos órgãos fiscalizadores da contratada e demais documentos que possam vir a ser exigidos por legislação vigente.
- 12.15. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, inclusive o transporte.
- 12.16. Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa da mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva responsável.
- 12.17. Providenciar junto ao conselho de classe competente os documentos de responsabilidade técnica referentes ao objeto de contrato e especialidades pertinentes e apresentá-las à CONTRATANTE.
- 12.17.1. Manter preposto aceito pela administração da CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato.
- 12.18. A CONTRATADA tem a responsabilidade e obrigação pelo fornecimento de equipamento de proteção individual (EPI) às suas expensas. A seleção e especificação técnica dos EPI's devem ser definidas pela CONTRATADA em função da avaliação dos riscos inerentes aos serviços realizados.
- 12.19. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais necessários à execução dos serviços, tais como: ferramentas, escadas, andaimes, materiais de limpeza, lubrificação, graxas, produtos de pintura, entre outros.
- 12.20. Apresentar pessoal uniformizado e devidamente identificado para realizar serviços dentro das dependências da UENP.
- 12.20.1. Responsabilizar-se em não destruir ou danificar equipamentos por culpa ou dolo de seus agentes e caso aconteça será de inteira responsabilidade da CONTRATADA sua substituição sem ônus para a CONTRATANTE.
- 12.21. Arcar com eventuais custos pela troca de peças que apresentem defeito dentro do período de garantia, e tenham sido trocadas pela CONTRATADA.
- 12.22. Entregar ao Fiscal do Contrato os materiais substituídos ou retirados e passíveis de reaproveitamento.



- 12.23. É vedado à contratada contratar servidores públicos para execução dos serviços.
- 12.24. Deverá possuir registro ativo em conselho de classe competente para realização dos serviços de manutenção corretiva.
- 12.25. Manter seus técnicos, quando nas dependências do CONTRATANTE, sujeitos às normas disciplinares do mesmo.
- 12.25.1. Manter os seus técnicos identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE.
- 12.26. O serviço deverá ser realizado em plena supervisão de um servidor da unidade que será destinado para este tipo de fiscalização.
- 12.27. Realizar a substituição de peças de acordo com as especificações originais, sem alterar suas características, evitando riscos de acidentes ou danos ao equipamento e usuários.
- 12.28. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela limpeza e ordem do local, removendo qualquer entulho que resultar do serviço.
- 12.29. A Contratada apresentará à Contratante, mensalmente, toda a gestão de manutenções preventivas, corretivas e assistência técnica, por intermédio de planilhas e controles estatísticos, laudos e certificações dos serviços executados, emissão de documentos de responsabilidade técnica.
- 12.30. Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato.
- 12.31. O contratado deverá estar em dia com a Fazenda do Estado do Paraná, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com o Instituto de Seguridade Social, mantendo esta condição de regularidade durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato com a Administração Pública.
- 12.32. Informar e manter atualizados os números de telefone e endereço eletrônico, bem como o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração.
- 12.33. Em havendo cisão, incorporação ou fusão da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise pelo órgão contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- 12.33.1. Para fins de inquirição a respeito do dispositivo mencionado, a empresa que resultar das operações de mercado ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória da sua situação e declaração de que tal alteração não afetará a execução do contrato.
- 12.34. O contratado deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminativa do serviço prestado.
- 12.35. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



13. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 13.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo.
- 13.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 13.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 13.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.
- 13.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas.
- 13.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo.
- 13.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pelo Contratado, no que couber.
- 13.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 14.2. Para aplicação das sanções administrativas, a UENP levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.
- 14.3. A sanção administrativa de ADVERTÊNCIA será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação (art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022).
- 14.4. A sanção administrativa de MULTA será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:
- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
 - b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
 - c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- 14.4.1. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que



a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

14.4.1.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.4.2. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.4.2.1. A aplicação da multa não impede que a UENP cancele a aquisição e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente.

14.4.3. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.5. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

14.6. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.7. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

Jacarezinho, Paraná, 10 de Outubro de 2024

[Assinado eletronicamente]

Felipe Scala Francica

Pró-reitor de Planejamento e Avaliação Institucional



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

ANEXO 02

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo)

À

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP

Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/2023 (GMS n.º ____/2023)

Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito _____, n.º _____, CEP _____-____, Telefone (____) _____, e-mail _____, propõe a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o edital os anexos da licitação em referência.

- 1) Preço proposto para execução do objeto: Lote _____ - R\$ _____ (_____).
- 2) O prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta dias) dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG _____, CPF _____,

e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) _____, CREA/n.º _____.

_____, ____ de _____ 2025.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

Nome

RG/CPF

Cargo



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

ANEXO 03

DECLARAÇÃO CONJUNTA

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

CNPJ: _____ FONE: (____) _____

E-MAIL: _____

1. CONHECIMENTO DO EDITAL

Que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação e capacidade técnica para execução do objeto da licitação.

2. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não estamos suspensos de participar de licitação e impedida de contratar com o Estado do Paraná, na forma do inc. III do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inc. IV do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021; Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

- a) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- b) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

4. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e



serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente (Decreto Estadual nº 6252 de 22 de março de 2006) e que se compromete a dar destinação adequada e correta aos materiais retirados das escavações e demais resíduos sólidos da obra, de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010.

5. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados à UENP, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 18/2023.

Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega da proposta.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

Nome

RG/CPF

Cargo



PREGÃO ELETRÔNICO n° 01/2025

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Modelo)

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

CNPJ: _____ FONE: (____) _____

E-MAIL: _____

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação aberta pelo EDITAL N° 01/2025, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, da Universidade Estadual do Norte do Paraná – Reitoria, que somos uma Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), estando apta a usufruir dos benefícios da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

Declaramos, ainda, que não nos enquadrados em nenhuma das hipóteses elencadas no artigo 3º, § 4º da referida Lei, inexistindo, portanto, qualquer restrição para o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

Nome

RG/CPF

Cargo



PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2025

ANEXO 05

MINUTA DE CONTRATO nº 01/2025

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ (UENP), autarquia estadual de ensino superior, inscrita no CNPJ sob nº 08.885.100/0001-54, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 850, Centro, Jacarezinho/PR, CEP 86400-000, neste ato, representada por seu Reitor Prof. Dr. Fabio Antonio Néia Martini, portador do RG nº *.07.09*-* SESP/PR, inscrito no CPF sob nº ***.608.41*-.**.

CONTRATADA: #####, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº #####, com sede #####, neste ato representada por #####.

As partes têm entre si justo e acertado o presente Contrato, resultante da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 01/2025** (GMS X01/2025), Processo nº 21.014.095-6, do tipo **Menor Preço por Lote em Regime de Empreitada por Preço Unitário, (GMS 122/2025), homologado em XX/01/2025**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 10.086/2022, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições especificadas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica nos elevadores e plataformas elevatórias das unidades da UENP, com o fornecimento de peças por demanda.

Lote _____:

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2025**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL



2.1 O valor total do presente contrato é de R\$.....(.....).
Correspondendo ao de R\$(.....) referente aos serviços de manutenção e de R\$(.....) referente ao valor previsto para substituição de peças.

Parágrafo Primeiro: O valor contratual abrange a execução de serviços com todo o material e mão de obra, bem como o cumprimento da legislação em vigor, quanto às contratada assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e demais encargos pertinentes, necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e a aprovação do profissional indicado pela UENP, responsável pela supervisão.

Parágrafo Segundo: A Universidade poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

I - imperfeição dos serviços executados;

II - obrigação da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar a UNIVERSIDADE.

III - débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

IV - não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda a cláusula infringida.

Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da obra e serviços executados

Parágrafo Terceiro: O Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal e, por tal razão, não efetuará a retenção da CSLL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente devidos pela CONTRATADA à Receita Federal, conforme Instrução Normativa n.º 001/2019-DTE/SEFA.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados



com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 Os pagamentos decorrentes da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária nº 4548.12.364.34.8149, natureza de despesa 3390-3916, Fonte: 500.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços de manutenção serão efetuados periodicamente por inspeções sistemáticas, avaliações e análises das condições de operação dos elementos e do conjunto, propondo as medidas necessárias para que se evitem falhas, a fim de garantir a perfeita integridade das instalações.

5.2 Os procedimentos técnicos deverão estar adequados em cada situação, devendo ser observadas as recomendações do fabricante, especificações do manual, Normas Técnicas inerentes ao serviço, Normas de Segurança do Trabalho, uso adequado de EPIs e EPC.

5.3 Para prestação dos serviços a empresa deverá apresentar o documento de responsabilidade técnica registrado no Conselho Profissional competente (CREA, CRT, ou similar).

5.4 A empresa apresentará à UENP, mensalmente, toda a gestão de manutenções preventivas, corretivas e assistência técnica, por intermédio de planilhas e controles estatísticos, laudos e certificações dos serviços executados.

5.5 Quando houver a necessidade de substituição de peças, a troca será realizada somente após a autorização do fiscal do contrato.

5.5.1 A peça substituída deverá ser entregue ao fiscal do contrato.

5.6 A contratada deverá observar as especificidades da prestação dos serviços descritas no Termo de Referência do processo licitatório.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



6.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado - DIOE/PR.

6.2 O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nas condições básicas determinadas art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e art. 406 do Decreto Estadual 10.086/2022, mediante ajuste entre as partes interessadas.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FISCAL E DO GESTOR DE CONTRATO

7.1 A fiscalização do contrato será realizada pelos servidores: Ricardo Carvalho da Silva (Reitoria), Luana Regina Foggiato Rosa (Campus de Jacarezinho) e Vinicius Rodrigues Silva (Campus de Bandeirantes)

7.2 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá à servidora Letícia Sacoman Sampaio, arquiteta da Secretaria de Obras - Reitoria.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - Não é permitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 Constituem direitos de a **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) emitir a Ordem de Serviço;
- b) esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;
- c) comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- d) efetuar o pagamento ajustado;
- e) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.



Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2025;**
- c) responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- d) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- e) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- f) o contratado deverá estar em dia com a Fazenda do Estado do Paraná, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com o Instituto de Seguridade Social, mantendo esta condição de regularidade durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública.
- g) apresentar o documento de responsabilidade técnica referente aos serviços, registrado no Conselho Profissional competente (CREA, CRT, ou similar).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1 O contratado que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

10.1.1 Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

- e. Advertência;
- f. Multa;
- g. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por prazo não superior a 02 (dois) anos,



h. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a UENP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10.1.2 Para aplicação das sanções administrativas, a UENP levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.2 A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de contratação, nos moldes do art. 195 do Decreto Estadual 10.086/2022:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

10.3 A sanção administrativa de **MULTA** poderá ser de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, e será aplicada a quem:

10.4 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022.

10.5 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

10.6 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto n.º 11.953, de 2018.

10.8 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

10.8.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

10.9 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

10.10 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a



responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,

10.11 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

10.12 A sanção administrativa de **IMPEDIMENTO DE LICITAR** impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme § 3º do art. 196 do Decreto Estadual 10.086/2022.

10.13 A sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 197 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 180, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, ensejará a extinção do presente contrato.

11.2 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar nas consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2022, sem prejuízo das demais sanções previstas.

11.5 Conforme disposto no art. 90, § 7º da Lei 14.133/2022 será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual.

11.6 O CONTRATADO reconhece, desde já, todos os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

12.1 Os preços contratuais poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com os art. 169 e 170 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.



12.1.1 O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato.

12.1.2 No caso da necessidade de reajuste do valor deste contrato, nos termos do art. 6º, inc. LVIII da Lei 14.133/21, será adotado como índice o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE).

12.1.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.1.3.1 Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

12.1.4 Na ocorrência de pedido de repactuação de preços, o mesmo será respondido em até 30 (trinta) dias.

12.1.5 Na ocorrência de pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, o mesmo será respondido em até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na legislação abaixo e outras pertinentes ao objeto, ainda que não explicitadas:

- a) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil Brasileiro e, ainda, pelos preceitos de direito público e pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos.

13.2 Aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Jacarezinho para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Jacarezinho, de 2025.

CONTRATANTE:

Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP
Reitor

CONTRATADA:

Nome da Empresa
Nome do representante legal

Gestor do Contrato

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:
